



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATO Nº 09/2016

Contrato para Fornecimento de **CARIMBOS AUTOMÁTICOS, RESINAS E REFIS** para os mesmos que entre si fazem a União e empresa **REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI -EPP.**

Aos 30 dias do mês de março de dois mil e dezesseis, compareceram, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor **MARCOS CÉSAR CABRAL GALVÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 19.087.611/0001-47, estabelecida na Avenida R 11, 1015, Quadra: L-19; Lote 07E; Apto 2101, CEP 74.125-100, Goiânia/GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Wesley Roberto de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, portador da CNH nº 02634429374 DETRAN/GO, RG nº 3.577.220, CPF nº 950.536.701-53, conforme Instrumento Público de Procuração, emitido pelo 4º Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no processo administrativo nº 1.28.000.000023/2016-53, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o presente **Contrato de Fornecimento de carimbos automáticos, resinas e refis para os mesmos**, fornecimento por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de carimbos automáticos, resinas e refis para os mesmos, conforme especificações e quantitativos estimados na tabela constante neste contrato (Anexo I), objetivando o atendimento das necessidades no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte durante o ano de 2016.

Parágrafo Único - Documentação Complementar

O fornecimento ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como no Termo de Referência 01/2016, e também na proposta da **Contratada** de 02/03/2016, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo/MPF/PR/RN nº. 1.28.000.000023/2016-53 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os modelos de carimbos e respectivos formatos estão definidos na tabela do ANEXO IV – A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os pedidos de confecção de carimbos serão encaminhados à **Contratada**, através de formulário próprio (Solicitação de Carimbos), pela Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio desta Procuradoria;

A **Contratada** atenderá aos pedidos de confecção de carimbos, considerados de rotina, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, a contar do recebimento da solicitação da **Contratante**;

Os pedidos solicitados em caráter de urgência deverão ser atendidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação da **Contratante**;

O recebimento dos carimbos dar-se-á pelo Setor de Logística, após a verificação da arte final apresentada pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** se obriga a:

1. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;
2. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Prover condições que possibilitem o fornecimento do material a partir da data da assinatura do Termo de Contrato;
4. Informar o preposto, número de telefone, fax ou e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;
5. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a correção, remoção e/ou substituição, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades durante a confecção dos carimbos, sem ônus para esta Procuradoria da República;
6. Atender prontamente qualquer exigência, inerente ao objeto deste Termo de Referência e consignada dentro dos termos contratuais, do representante desta Seccional e responsável pelo gerenciamento do respectivo Contrato;
7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no tocante ao fornecimento dos materiais objeto do futuro Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
8. Reembolsar, pontualmente, seus fornecedores e empregados, durante a vigência do Contrato, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;
9. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas avençadas no Contrato, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Contratante** se obriga a:

- a) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de servidor designado para este fim;
- d) Solicitar, através de formulário próprio (solicitação de carimbos) que deverá ser enviada via fax, e-mail, ou outra forma de comunicação (telefone) a confecção de carimbos de acordo com as dimensões e modelos necessários;
- e) Autorizar, se condizente com o solicitado, a confecção do(s) carimbo(s) apresentado(s) em arte final pela Contratada;
- f) Apresentar, caso se faça necessário, as correções necessárias na arte final apresentada pela Contratada;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os carimbos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 6.1. Os materiais serão considerados aceitos após a conferência pelo solicitante, atendidas as especificações e condições estabelecidas na contratação;
- 6.2. Os materiais que apresentarem defeito e/ou divergência com o solicitado serão devolvidos e o seu pagamento condicionado à resolução da pendência e correção definitiva;
- 6.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da nota fiscal correspondente, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a CONTRATADA:
- a) entregue a CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida, sem erros ou pendências, juntamente com as respectivas ordens de fornecimento atendidas, referente à demanda efetivamente executada no período;
 - b) indique, no corpo da Nota Fiscal, nome e nº do banco, da agência e da conta bancária da empresa;
 - c) a empresa esteja com as seguintes certidões atualizadas: Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.4. O pagamento é condicionado à aceitação e atesto da referida nota fiscal, e em seguida é feita a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, efetuada pelo Setor de Execução Orçamentária e Financeira;
- 6.5. Em caso de documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado através de telefone ou e-mail para providenciar a regularização;

6.6. Caso a documentação em tela esteja disponível na internet, o próprio Órgão contratante poderá baixar, certificar e anexar aos autos para liquidação da despesa;

6.7. Após a notificação, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo mencionado, e, não havendo regularização, o fato deverá ser comunicado à Coordenação de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

CONDUTA	SANÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE	Advertência formal
Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços	Multa de 0,5%, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor
Na 1ª ocorrência de atraso na entrega dos carimbos	Multa de 3%, calculada sobre o valor dos carimbos objeto do atraso
Na 2ª, 3ª e 4ª ocorrências de atraso na entrega dos carimbos	Multa de 5%, 7%, e 9%, respectivamente, calculada sobre o valor dos carimbos objeto do atraso
A partir da 5ª ocorrência de atraso na entrega dos carimbos	Multa de 10%, calculada sobre o valor dos carimbos objeto do atraso (por ocorrência)
Por dia de interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE	Multa de 1%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência)
Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela CONTRATANTE	Multa de 1%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência)
Na 1ª ocorrência de descumprimento da obrigação de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Multa de 2%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato
Na 2ª, 3ª e 4ª ocorrências de descumprimento da obrigação de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Multa de 4%, 6%, e 8%, respectivamente, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato
A partir da 5ª ocorrência de descumprimento da obrigação de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Multa de 10%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato (por ocorrência)

7.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas abaixo, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência);
- multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência);

c) multa de 1% a 10% do valor mensal estimado do contrato;

d) multa de 1% a 10% do valor total estimado do contrato.

7.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, assim como nos casos previstos no subitem 7.2, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, ainda, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Seção Judiciária, pelo período de até dois anos; ou

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, Anexo I, art. 14.

7.4. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas indicadas no subitem 7.1 e no subitem 7.2.

7.5. As multas previstas neste item, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7.6. As sanções fixadas neste item serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Comprovado impedimento ou reconhecido caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades fixadas neste item.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Os carimbos fornecidos deverão ter garantia mínima para o perfeito funcionamento de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelos fornecimentos ora contratados, o **preço estimado de R\$ 5.582,34** (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), pelo período de vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A **Contratante** pagará **mensalmente à Contratada**, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica – 3.0.0.0.0.00.00; Despesas Correntes – 3.3.0.0.0.00.00;

Outras Despesas Correntes – 3.3.3.00.00.00; Aplicações Diretas – 3.3.3.90.00.00; Material de Consumo 3.3.3.90.30.00; Material de Expediente – 3.3.3.90.30.16; do Programa/Atividade 03062058142640001.

Parágrafo Quarto

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000171, em 30/03/2016, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de **30/03/2016** a **31/12/2016**, observado o *Caput* do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, até o fim do exercício orçamentário.

CLÁUSULA ONZE - PUBLICAÇÃO

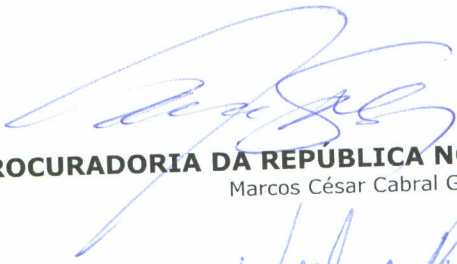
Correrão por conta da **Contratante** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela **Contratante** no prazo de até vinte dias de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

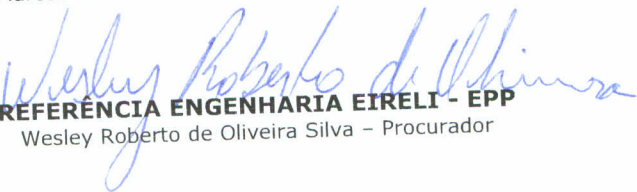
CLÁUSULA DOZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal, 30 de março de 2016.

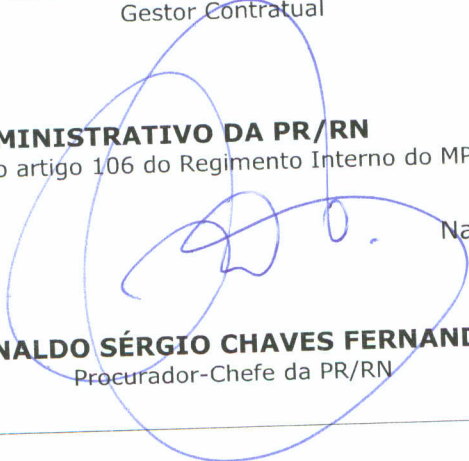

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual


REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI - EPP
Wesley Roberto de Oliveira Silva – Procurador

Chiarlan Emerciriano Silva Araújo
Gestor Contratual

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN
(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal, 30 de março de 2016.


RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES
Procurador-Chefe da PR/RN

ANEXO IV – A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.M.	Qte	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 75X38mm	REFERÊNCIA	UN	6	37,83	226,98
2	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 60X40mm	REFERÊNCIA	UN	25	22,00	550,00
3	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 58X22mm	REFERÊNCIA	UN	35	9,85	344,75
4	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 38X14mm	REFERÊNCIA	UN	55	10,00	550,00
5	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 47X18mm	REFERÊNCIA	UN	20	19,39	387,80
6	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 20X20mm	REFERÊNCIA	UN	30	16,66	499,80
7	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 40X40mm	REFERÊNCIA	UN	16	24,37	389,92
8	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 75X38mm	REFERÊNCIA	UN	10	8,79	87,90
9	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 60X40mm	REFERÊNCIA	UN	30	8,66	259,80
10	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 58X22mm	REFERÊNCIA	UN	25	8,60	215,00
11	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 38X14mm	REFERÊNCIA	UN	50	5,86	293,00
12	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 47X18mm	REFERÊNCIA	UN	10	8,00	80,00
13	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 20X20mm	REFERÊNCIA	UN	20	4,60	92,00
14	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 40X40mm	REFERÊNCIA	UN	10	9,00	90,00
15	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 75X38mm	REFERÊNCIA	UN	10	13,80	138,00
16	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 60X40mm	REFERÊNCIA	UN	30	13,86	415,80
17	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 58X22mm	REFERÊNCIA	UN	20	9,84	196,80
18	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 38X14mm	REFERÊNCIA	UN	75	5,80	435,00
19	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 47X18mm	REFERÊNCIA	UN	10	9,00	90,00
20	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 20X20mm	REFERÊNCIA	UN	20	6,99	139,80
21	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 40X40mm	REFERÊNCIA	UN	10	9,99	99,99
Valor Global						5,582,34